



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11120 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 016/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025

1. PROJETO

SEBRAE-MEMP - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO EMPREENDEDORISMO CLIMÁTICO NO BRASIL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.3 - Facilitação do Acesso a Recursos Financeiros:

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.3.3 - Desenvolver um portal online que conecte empreendedores a oportunidades de mecanismos de financiamento inovadores (blended finance etc.) e forneça informações sobre os requisitos de cada oportunidade.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional.

Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Com base nisso, a OEI orienta seu trabalho no campo da ciência em três áreas principais:

Divulgação e educação científica

Geração e transferência de conhecimento e

Fortalecimento das políticas no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Nesse contexto, o Programa-Orçamento 2023-2024 da OEI, estabelece que é fundamental que as políticas públicas de CTI) adquiram muito mais peso do que até agora, especialmente em termos de financiamento. Da mesma forma, deve-se estimular uma participação muito mais decisiva do setor privado em pesquisa e desenvolvimento através da criação dos incentivos apropriados. Para que isso aconteça, é fundamental que a pesquisa e a geração de conhecimento sejam fortalecidas por meio de uma relação mais estreita com o sistema produtivo e social, especificamente com o mundo do empreendedorismo. Concomitante a isso, a OEI busca trabalhar em várias publicações focadas na formação dual, no empreendedorismo e na sustentabilidade.

Assim, parcerias entre nações, compartilhando conhecimento e recursos, são essenciais para avançarmos mais rápido e enfrentarmos desafios globais e regionais de maneira eficaz. Com isso, devemos valorizar a diplomacia

científica, pois ela não só fortalece as relações internacionais, mas também nos permite enfrentar questões científicas complexas de maneira conjunta e sustentável.

Em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões climáticas globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o projeto Fortalecimento das Políticas voltadas ao Empreendedorismo Climático no Brasil, em parceria com o SEBRAE e o MEMP, visa o fortalecimento das políticas de empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a sustentabilidade no Brasil.

A criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais. A simples quantificação do número de empreendedores atuantes nesse setor e a compreensão de sua distribuição regional representam tarefas complexas, mas de grande importância. Essas ações são fundamentais para avaliar o impacto das iniciativas existentes e para identificar oportunidades de investimento e otimização. Além do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o recém-criado Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte desempenha um papel de relevância central na transformação dos ecossistemas das micro e pequenas empresas (MPEs).

Conforme estabelecido pelo Decreto No 11.725 de 4 de outubro de 2023, o Ministério possui competências e responsabilidades bem definidas, sendo um ator estratégico na promoção de um ambiente propício aos empreendedores e na implementação de políticas que estimulem o crescimento dessas empresas, que desempenham um papel vital na economia nacional. Por meio de uma atuação estratégica conjunta com a OEI e o SEBRAE, o Ministério poderá catalisar a inovação, o desenvolvimento sustentável e a inclusão econômica, gerando oportunidades para que as MPEs prosperem e contribuam de maneira significativa para o progresso econômico do país.

Um dos objetivos essenciais do projeto é o desenvolvimento de estruturas organizacionais e gerenciais para o aprimoramento dos processos executivos e operacionais das políticas do MEMP com foco em clima, com intuito de promover reuniões regulares de trabalho com parceiros para troca de informações, alinhamento de estratégias e compartilhamento de informações para o aprimoramento das ações focadas em clima.

Diante desse cenário, surge a necessidade de contratação de consultoria técnica para desenvolver wireframes e protótipos de alta fidelidade criar uma experiência visual e funcional alinhada com o público-alvo garantir a navegabilidade e intuitividade do design de um portal online que conecte empreendedores a oportunidades e mecanismos de financiamento inovadores para o fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica com foco nos objetivos do Programa Orçamento 2023-2024 da OEI no âmbito temático do projeto Fortalecimento das Políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil MEMP-SEBRAE-OEI, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista - UX Designer)

Especificação

Desenvolver wireframes e protótipos de alta fidelidade para o portal Empreender Clima

Criar uma experiência visual e funcional alinhada com o público-alvo especificado ao longo do projeto

Garantir a navegabilidade e intuitividade do design do portal.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista - UX Designer)

É obrigatório possuir graduação em Design Gráfico e Design de produto ou áreas correlatas com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista - UX Designer)

Experiência em ferramentas de design como Figma, Adobe XD ou Sketch conhecimento de princípios de design de acessibilidade capacidade de conduzir testes de usabilidade.

Conhecimentos de HTML5, CSS3, JavaScript e design responsivo experiência com testes de UI e ferramentas de controle de versão (Git).

Desejável Conhecimento do público empreendedor e de plataformas educacionais Desejável

Experiência com desenvolvimento de sistemas focados em sustentabilidade ou impacto social.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista - UX Designer)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.3.3	Documento técnico contendo o levantamento de Requisitos e Planejamento do Design para a plataforma empreender clima.	R\$ 12,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Documento técnico contendo o esboço do fluxo de navegação inicial da plataforma empreender clima.	R\$ 11,800.00	28 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Documento técnico contendo wireframes representando a estrutura básica da plataforma empreender clima.	R\$ 12,200.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Relatório técnico sobre os protótipos navegáveis criados para experiências mais realistas para a plataforma empreender clima.	R\$ 12,000.00	62 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Relatório técnico contendo os ajustes no design da plataforma com base nos feedbacks anteriores.	R\$ 11,800.00	89 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Documento técnico contendo o cronograma de implementação do desenho na plataforma.	R\$ 12,200.00	117 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Relatório técnico sobre a Implementação do desenho e estruturas aprovados na plataforma.	R\$ 11,800.00	148 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Relatório técnico sobre a finalização do design para todas as páginas e estados de interface da plataforma.	R\$ 12,000.00	178 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Relatório técnico sobre os Testes de Usabilidade realizados para a plataforma.	R\$ 11,800.00	207 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Relatório técnico contendo os ajustes finais realizados em colaboração com a equipe técnica.	R\$ 12,200.00	238 dias após a assinatura do contrato

2.3.3	Relatório técnico sobre a revisão de toda a plataforma de forma a garantir o pleno funcionamento do desenho	R\$ 12,000.00	270 dias após a assinatura do contrato
2.3.3	Documento técnico contendo o manual de uso da interface e guia para atualizações futuras.	R\$ 12,200.00	303 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 144.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista - UX Designer Remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 27 dias

Data de Término: 30/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista - UX Designer)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Graduação em Design Gráfico e Design de produto ou áreas correlatas - 20 pontos

Experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos com ferramentas de design -10 pontos

Desejável experiência com empreendedorismo, plataformas educacionais e desenvolvimento de sistemas focados em sustentabilidade ou impacto social - 10 pontos

Pontuação Máxima: 40 pontos

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os campos de pesquisa objeto da contratação, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Não atende 0 pontos

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima 60 pontos

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total (PT)} = \text{Pontuação curricular (PC)} + \text{Pontuação de Entrevista (PE)}$$

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista. Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença

maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de email: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).ato.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados

(AEPD).